



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 80/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (INTERMAT/MT)
INTERESSADO:	FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE DO INTERMAT/MT
C/ CÓPIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT)
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle (SDC), considerando os Planos de Providências do Controle Interno (PPCIs) elaborados pelo INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (INTERMAT/MT), em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Dezembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado (CGE/MT), órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle (SDC), entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 100/2021 designou os Auditores do Estado, Marino Koch e Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pelo INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (INTERMAT/MT), em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.

7. Esclarece-se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a outubro/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15 de outubro de 2021, bem como houve notificação à UNISECI em 13/12/2021 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 15/12/2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1.1 - OBJETIVOS

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento (SisMonitora).

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema informatizado de Monitoramento (SisMonitora).

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfizes todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfizes todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

14. Registra-se que a metodologia aplicada para o cálculo do "Grau de Implementação" consiste no número de recomendações com status "Implementadas" versus o total das recomendações expedidas, não considerando nesse cômputo as recomendações com status "Canceladas/Inaplicadas".

1.3 - LIMITAÇÕES

15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

16. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0018/2019;
2. Recomendação Técnica nº 0090/2021;
3. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
4. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0011/2019.

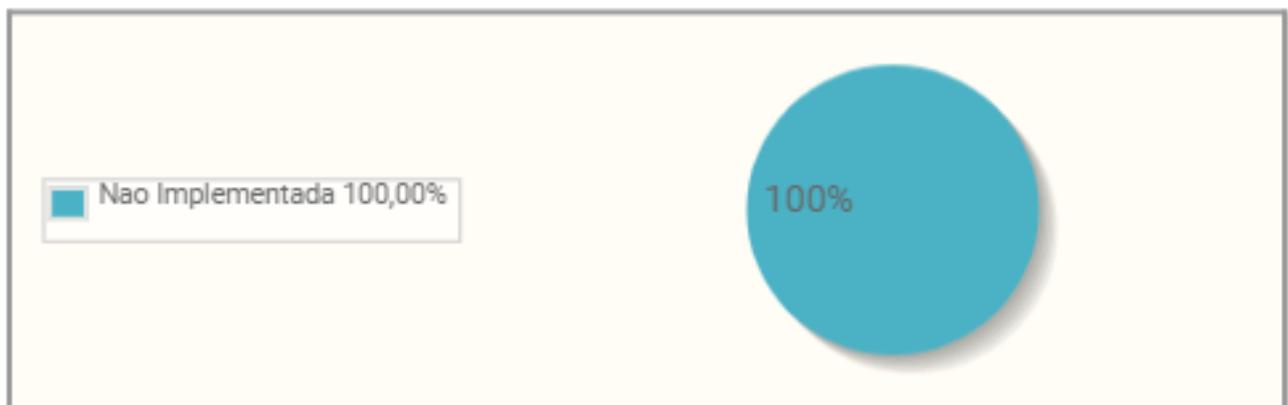
18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 49 recomendações para a INTERMAT, sendo: 49 Não Implementada.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



21. Portanto, conforme gráfico acima, 0,00% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

22. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
INTERM AT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	11	2019	0	0	0	31	0	31	0,00%
INTERM AT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	18	2019	0	0	0	9	0	9	0,00%
INTERM AT	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	0	4	0	4	0,00%
INTERM AT	Recomendação Técnica	90	2021	0	0	0	5	0	5	0,00%
TOTAL				0	0	0	49	0	49	0,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

23. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contratações	0	0	0	7	0	7	0,00%
Financeiro	0	0	0	7	0	7	0,00%
Fundiário	0	0	0	9	0	9	0,00%
Gestão de Pessoas	0	0	0	17	0	17	0,00%
Orçamento	0	0	0	5	0	5	0,00%
Patrimônio	0	0	0	4	0	4	0,00%
TOTAL	0	0	0	49	0	49	0,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

24. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Deveres Funcionais	0	0	0	2	0	2	0,00%
	Gratificações	0	0	0	2	0	2	0,00%
	Estabilidade e Progressão	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	0	2	0	2	0,00%
	Cessão	0	0	0	5	0	5	0,00%
	Remuneração e Indenização	0	0	0	5	0	5	0,00%
Financeiro	Adiantamentos	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Restos a Pagar	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Despesas Públicas	0	0	0	3	0	3	0,00%
	Diárias	0	0	0	2	0	2	0,00%
Contratações	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	0	5	0	5	0,00%
	1 - Planejamento das aquisições	0	0	0	1	0	1	0,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	0	1	0	1	0,00%
Fundiário	Regularização Fundiária Urbana	0	0	0	9	0	9	0,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	0	2	0	2	0,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	0	2	0	2	0,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	0	1	0	1	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Móveis	0	0	0	4	0	4	0,00%
TOTAL		0	0	0	49	0	49	0,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

25. Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores orientou os servidores da INTERMAT, através de reuniões em meio remoto, contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

26. Nestas oportunidades, foram debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.

27. Ainda, explanou-se sobre a nova metodologia e utilização do novo Sistema de Monitoramento adotados pela CGE em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

28. Além disso, destaca-se que o monitoramento das recomendações passou a ser executado diretamente em um aplicativo (Sistema de Monitoramento).

29. Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou e monitorou os Planos de Providências (PPCIs), dos Relatórios de Avaliação do Controle Interno (RACI) nº. 0011/2019, e nº 0018/2019, das Recomendações Técnicas (RT) nº. 0239/2019, e nº. 0090/2021, totalizando 04 produtos, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e conseqüente geração de boas práticas de gestão.

30. Dessa maneira, visando alcançar a otimização dos controles internos e a melhoria dos serviços públicos, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis do INTERMAT, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos nos Produtos de Auditoria emitidos para o Órgão.

31. Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas deveriam ser revistas e os PPCI encaminhados com a assinatura do Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso (INTERMAT), da responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.

32. Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCIs foram encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.

33. Convém observar que os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos se restringiram a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas nos Produtos de Auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

34. Ademais, o grau de implementação é influenciado diretamente com apresentação das evidências demonstrando a implementação das ações/procedimentos de cada recomendação o que refletirá nas próximas avaliações de controle interno da unidade orçamentária e por consequência no Relatório de Monitoramento.

35. Ressalta-se que no decorrer do exercício de 2020/2021 houve empenho desta especializada junto a equipe do INTERMAT, ocorre que não obtivemos o êxito esperado, o que acabou complementando o resultado final do processo de monitoramento.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

4 - CONCLUSÃO

36. O instrumento Plano de Providência objetiva demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria.

37. No final de 2019, 100% (35) das recomendações estavam com status "em implementação", conforme o Relatório de Monitoramento n.º 022/2019.

38. No final de 2020, das 35 recomendações emitidas para o INTERMAT, 2,86% (1) das recomendações estavam em implementação; e 97,14% (34) não foram implementadas, conforme mostra o Relatório de Monitoramento n.º 49/2020.

39. Nota-se que o grau de recomendações implementadas não evoluiu no exercício de 2020/2021, ou seja, não progrediu, permanecendo com o mesmo percentual de 2019/2020, que é de 0,00%.

40. Ainda, as recomendações com status "não implementada", atingiram um índice de 100% (49), no terceiro quadrimestre de 2021. Este percentual demonstra que já expirou o prazo para apresentar e comprovar a realização das ações propostas nos PPCIs de 2019/2021, além disso, não foi solicitado a prorrogação dos prazos ou mesmo proposto novas ações, de forma prévia e devidamente justificada.

41. Considerando esse resultado, ressalta-se que será necessário uma união de esforços e um maior empenho de todas as equipes envolvidas nos processos relacionados aos Planos de Providências, inclusive do nível estratégico, a fim de se propor e implementar ações/procedimentos adequados objetivando enfrentar as fragilidades apresentadas nos produtos de auditoria do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso.

42. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.

43. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

À apreciação superior.

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2021.

Marino Koch
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle